



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ref. CONTRATO SJA N. 028/2019 (PROAD n. 177/2018 e 5.147/2020)

**TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA ÁREA
DE APOIO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRARAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO E ATIVA SERVIÇOS GERAIS
EIRELI**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargador **JASIEL IVO**, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado **ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.911.117/0001-41, estabelecida na Rua Eurico Acyole Wanderley, n. 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada por sua Sócia Gerente, Sra. **IVONETE PORFÍRIO BARROS**, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem rescindir o presente negócio jurídico (**CONTRATO SJA N. 028/2019**), com fundamento na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, na Cláusula Segunda do Décimo Quinto Termo Aditivo ao citado Contrato e no que consta nos Proads TRT19 n. 177/2018 e 5.147/2020, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 05/2019, pactuando este **TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA** ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA RESCISÃO ANTECIPADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes resolvem rescindir o **CONTRATO SJA N. 028/2019** com efeitos a contar de 6.1.2025, fundamentadas nas disposições do art. 79, II, da Lei n. 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda do Décimo Quinto Termo Aditivo ao referido Contrato.



Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
Avenida da Paz, 2076 – 4º andar – Centro.
Maceió/AL – CEP: 57020-440
Telefone: (82) 2121-8177 / 2121-8174
Email: sjur@trt19.jus.br

PROAD 5147/2020. DOC 486. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.TWHC.JPZZ:
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DO DIREITO A REPACTUAÇÃO PREÇOS COM BASE NA CCT SEAC/SINDLIMP 2025

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação dos preços com base no que dispuser a CCT SEAC/SINDLIMP 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – É competente o Foro do juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir as questões oriundas da presente rescisão.

Maceió, 17 de dezembro de 2024.

JASIEL IVO:308190511

Assinado de forma digital por JASIEL
IVO:308190511
Dados: 2024.12.19 15:33:27 -03'00'

JASIEL IVO
Desembargador Vice-Presidente do TRT-19ª Região,
no exercício da Presidência
CONTRATANTE

IVONETE PORFIRIO

BARROS:44559712468

Assinado de forma digital por
IVONETE PORFIRIO
BARROS:44559712468
Dados: 2024.12.18 11:41:16 -03'00'

IVONETE PORFÍRIO BARROS
Sócia-Administrativa da Ativa Serviços Gerais Eireli
CONTRATADA

